



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ N° 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 15.961

Folha N.º 20

Em 22, 07, 2011

LEI N° 884/2011

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2011, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

06000:- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06001:- DIVISÃO DE ENSINO

06001:1236700301.030 – Aquisição de Veículo para a APAE

FONTE: 31121 – Conv. MDS – Aq. de Veículo - APAE – Exercício Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material PermanenteR\$- 100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 100.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito Adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Alínea de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), contabilizados na seguinte rubrica:

2471.02.03.00.00 – Convênio MDS – Aquisição de

Veículo - APAE – F. 121.....R\$- 100.000,00

Artigo 3º -)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n° 800/2010 de 25 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2011.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal